## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356 CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



## PROJETO DE LEI Nº. 29, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

"Altera a Lei Complementar Municipal 2759 de 29 de abril de 2016, dispondo sobre o desdobro referente fracionamento de um lote edificável para fins urbanos e dá outras providências".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** O Quadro II do artigo 42 da Lei 2759 de 29 de abril de 2016, na Zona Central – ZC e Predominantemente Residencial – ZR passa a ter as seguintes metragens.

		LOTES	
ZONAS	DIVISÃO DAS ZONAS	ÁREA MÍNIMA (M²)	FRENTE MÍNIMA (M)
ZC		100	1
ZR		100	1

- **§ 1º** A alteração de que trata este artigo terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação;
- **§ 2º** O disposto neste artigo aplica-se somente à regularização de lotes já existentes, com escritura pública em comum, com parte ideal devidamente lavrada em cartório, até a data da presente lei.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 11 de agosto de 2016.

Sergio de Mello Prefeito Municipal